



**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**Expeça - se**

**Publique - se**

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

**Considerando que:**

- A limitação de autorização de turmas por parte da DGEstE resultou na constituição de turmas mistas de alunos do 1.º e 2.º anos do 1.º ciclo na Escola Básica Integrada de Pereira, pertencente ao Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho.

- A DGEstE não aceitou a proposta do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho para a constituição de duas turmas do 1.º ano de escolaridade e de duas do 2.º ano, o que se traduziu na abertura de apenas uma turma para o 1.º ano e a distribuição dos restantes alunos desta ano pelas duas do 2.º ano, resultando em turmas de 25 e 26 alunos.

- Aquando da constituição das turmas, no mês de julho, o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho sugeriu que a Escola Básica de Pereira distribuísse os alunos do 1.º e 2.º anos por duas turmas de cada ano, da seguinte forma: 1.º A, com 21 alunos; 1.º B, com 20 alunos; 2.º A, com 17 alunos; 2.º B, com 18 alunos.

- A proposta não foi aceite, e portanto não homologada pela DGEstE - Centro, o que levou o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho a ter que distribuir os alunos nos seguintes termos: 1.º A, com 26 alunos (todos do 1.º ano); 1.º B, com 25 alunos (17 alunos do 2.º ano e 8 alunos do 1.º ano); 1.º C, com 25 alunos (18 alunos do 2.º ano e 7 alunos do 1.º ano).

- O Grupo Parlamentar do CDS-PP entende que neste caso está em causa a qualidade do ensino ministrado aos alunos do 1.º e 2.º anos da Escola Integrada de Pereira, numa opção imposta pela DGEstE e com duvidosa vantagem pedagógica para os alunos, em face de melhores opções. Esta opção é particularmente contestável num momento em que o Governo anuncia a redução do número de alunos por turma e em que o CNE tem vindo a pugnar pela eliminação das turmas mistas.

**Assim,**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

A Deputada do CDS-PP, abaixo-assinada, vem por este meio requerer ao Ministro da Educação, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1 - Tem V. Exa. conhecimento da situação com que se depara a comunidade educativa da Escola Básica Integrada de Pereira?**

**2 - Quais os motivos que levaram a DEGEstE a recusar a proposta do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho e assim não homologar a constituição de duas turmas para o 1.º ano, levando à distribuição de alunos pelas turmas do 2.º ano?**

**3 - Vai o Ministério da Educação rever esta situação?**

Palácio de São Bento, 4 de setembro de 2017

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)